



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.400/2010

Fica denominada a Rua Artista Plástico Zizi Sapateiro, neste Município e dá outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Vereador Raimundo Elias Novais Horta, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica denominada oficialmente Rua Artista Plástico Zizi Sapateiro, a via que faz divisa na parte superior com a Travessa Cid Couto Pereira e está paralela à Rua Salomão Ibrahim Silva, fazendo divisa na parte inferior com o Córrego do Seminário e situada no quarteirão atrás do Teatro SESI – Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 30 de setembro de 2010.

Raimundo Elias Novais Horta
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS